



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

RELATÓRIO: O ofício N° 01095/2019-1 oriundo do Processo n°.: 04668/2017-3 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de contas anual de Prefeito, referente ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

PARECER DO RELATOR: O artigo 218 da Resolução n°.: 22 de 12 de junho de 1992, que trata do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis corrobora que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar ao plenário seu pronunciamento para o julgamento definitivo das Contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, analisando detidamente o Parecer Prévio TC – 079/2018 – Processo TC 4668/2017, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre a prestação de contas relativas ao exercício de 2016, observamos que o parecer recomenda a aprovação com ressalva.

O parecer destaca que no item “Anexo 5 do RGF não demonstra movimentação nas fontes 60% e 40% de recursos do FUNDEB e apresenta saldos inconsistentes com os evidenciados no anexo do Balanço Patrimonial (Item 6.1 do RT 940/2017 – 5)”, o qual, segundo o parecer constitui irregularidade de natureza formal e não grave ao qual não resultou dano ao erário, na forma do artigo 80 da lei complementar 612/12, em função do item 7.1 do RT 109/2017.

Art.80. A emissão do parecer prévio poderá ser:

I –

II – pela aprovação das contas com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

resulte dano ao erário, sendo que eventuais determinações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal de Contas;

Em conversa com o setor de Contabilidade esclareceu-se que após a implantação do novo plano de contas, em 2013, o sistema informatizado de contabilidade sofreu diversas alterações que ocasionaram inconsistências nos saldos e na gestão das fontes dos recursos, transição de 2012 para 2013, e com implantação das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público várias fontes de recursos tiveram seus saldos migrados de forma inconsistente. Ainda segundo o setor, o Tribunal de Contas não direcionou com clareza quais saldos financeiros das fontes antigas seriam distribuídos nas fontes de recursos criadas. Assim, em função dos motivos acima elencados, o saldo de disponibilidade nos demonstrativos extraídos do sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Município ficou prejudicado de 2013 a 2016.

Diante do exposto foi informado que o setor de Contabilidade sanou as divergências no decorrer do exercício de 2017. Portanto, os relatórios, a partir de 2017 já estarão com as fontes e saldos de acordo com a realidade do caixa.

Ressalto também, que ao chegar essa proposição a esta Comissão, a Relatoria buscou informações junto ao corpo técnico (setor contábil) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e também uma reunião junto ao ex-Prefeito, Sr. Dalton Perim para dirimir alguns questionamentos. Na ocasião, o autor da Prestação de Contas, apresentou um relatório de gestão financeira, demonstração da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e orçamento fiscal e da seguridade social enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no dia 21 de maio de 2018, conforme anexo.

Assim sendo, caracterizado que não houve dano ao erário público, opino pela aprovação das contas relativas com ressalva ao exercício de 2016.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2019.


GILBERTO BRAVIM ZANOLI

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após a análise da Prestação de Contas Anual de Prefeito, do exercício de 2016, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação da matéria, formulando por consequência o Projeto de Decreto Legislativo anexo;

Sala das Comissões, 03 de junho de 2019.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA – Presidente


GILBERTO BRAVIM ZANOLI – Relator


NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO TC-079/2018 E CONSEQUENTEMENTE DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:

Art. 1º- Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-079/2018, proferido no processo TC-4668/2017 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e consequentemente, APROVADAS as contas do Administrador, Sr. Dalton Perim, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA – Presidente

GILBERTO BRAVIM ZANOLI – Relator

NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário